



Distribuição S.A.

CAMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
RUA HALFELD 955 CX
CENTRO
36016-000 JUIZ DE FORA, MG

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 1403

Em 31/05/2021
L. P. Lima - l. p.
SERVIDOR (A)

Nossa Referência: 3451508213

Data: 28.05.2021

Sua Referência:

Assunto:

Ilmo. Sr.
Juraci Scheffer
Presidente Câmara Municipal de Juiz de Fora.

Prezado Senhor,

Registramos o recebimento do ofício – nº 768/2021/CMJF, no qual V. Sa. solicita a suspensão, isenção ou abatimento das contas de energia elétrica dos consumidores de Juiz de Fora, conforme Representação 022/2021, de autoria do Vereador Cido Reis .

Inicialmente, ressaltamos que a Cemig D, como concessionária de serviço público, submete-se aos dispositivos estabelecidos pela União, ente responsável pela exploração e disciplinamento das regras de fornecimento de energia elétrica, nos termos do art. 21, inciso XII, alínea b e art. 22, inciso IV da Constituição Federal e pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), autarquia sob regime especial com a finalidade de regular a produção, transmissão e comercialização de energia elétrica.

Destacam-se também as determinações estabelecidas pelos Decretos Federais nº 10.282/2020 e 10.292/2020, emitidos, respectivamente, em 20/03/2020 e 25/03/2020, além daquelas dispostas na Deliberação Estadual nº 17, do Comitê Extraordinário COVID-19, aprovada em 22 de março de 2020.

Isso posto, esclarecemos que a Companhia não detém a liberalidade para agir em desacordo com os dispositivos estabelecidos nas normas que regulam o setor. Por essa razão, a Cemig D atua de forma isonômica e dentro dos limites regulatórios que lhe são impostos, embora esteja ciente dos reflexos da pandemia no cenário mundial, cujos efeitos recaem também sobre os seus processos.

Por oportuno, informamos que, diante dos obstáculos impostos por esta pandemia, a diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) publicou em 25/03/2020, a Resolução Normativa nº 878/2020, e o Governo Federal publicou a Medida Provisória nº 950/2020, contendo medidas para a preservação da prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, em decorrência da calamidade pública atinente à pandemia de coronavírus (COVID-19).

Dentre as medidas aprovadas, os consumidores beneficiários da tarifa social, especialmente os cadastrados na distribuidora como BAIXA RENDA, de toda área de

concessão da Cemig, inclusive do município de Juiz de Fora, foram atingidos pelo que determinam o PL/ALMG 1.971/2020 e LF 12.212/2020.

A Cemig, pratica pelo segundo ano consecutivo, reajuste zero na tarifa de energia elétrica.

Por fim, reiteramos que a Companhia estará pronta para atuar, caso haja alterações nas disposições regulamentares vigentes.

Certos de sua compreensão, colocamos nosso Agente de Relacionamento com clientes, Geraldo Magela de Barros Mendes Filho, Tel. 32.99914-4155, e-mail geraldo.filho@cemig.com.br, à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gerência de Relacionamentos com Clientes da Média Tensão e Poder Público

Geraldo Magela de Barros Mendes Filho
Gerência de Relacionamento com Clientes Corporativos da Média Tensão e Poder Público
Diretoria Cemig Distribuição
Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG D
Telefone: 32-3313-6597 – 32-99914-4155
www.cemig.com.br